



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

**Reunião** : Ordinária Nº: 012/2023  
**Decisão** : 140/2023-CEEMMQ/PE  
**Item da Pauta** : 4.8.  
**Referência** : Auto de Infração nº 9900046093/2020  
**Interessado** : ACR Comercial Ltda - EPP

**EMENTA:** Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900046093/2020, lavrado em desfavor da empresa ACR Comercial Ltda - EPP: por Falta de ART, conforme artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 12/2023, realizada de forma híbrida, no dia 19 de julho de 2023; sob relatoria do Conselheiro Maycon Lira Drummond Ramos; considerando que o Auto de Infração nº 9900046093/2020 foi lavrado em 15/06/2020, contra a empresa ACR Comercial Ltda - EPP, por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77 (Objeto: Contrato Nº 4801.01.22.2020 - Nota de empenho 2020.01920 - Dispensa 72/2020 - firmado com o Município do Recife - Secretaria de Saúde do Recife, referente a Prestação de serviços de Locação com Instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de Ar condicionado tipo Split, para atender a Rede Municipal de Saúde (ações de combate ao Covid19); apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica-ART do contrato); considerando a defesa apresentada, em 27/07/2020: “Eu, Augusto César Sales Martins portador do CPF: 045.792.964-27 e responsável pela empresa ACR Comercial Ltda, vêm fazer uma defesa contra o auto nº 9900046093/2020, contrato com o Município de Recife – Secretaria de Saúde do Recife com endereço na Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife-PE; considerando que o referido contrato com vigência 07/04/2020 a 06/10/2020 encontra-se devidamente registrado no CFT - Conselho Federal dos Técnicos através do TRT nº BR20200648955 através do responsável técnico senhor Augusto Roberto Martins portador do CPF:038.558.304-44 e RNP:03855830444. Segue em anexo TRT comprovando registro do contrato para que seja analisado”; considerando o TRT nº BR20200648955, registrado posteriormente ao auto, no Conselho Regional dos Técnicos Industriais, em 07/07/2020; considerando o pedido de parecer à Gerência Jurídica, em 27/10/2022: considerando que o objeto do contrato fiscalizado abrange atividades técnicas que também são fiscalizadas pelo Conselho dos Técnicos Industriais; considerando que a empresa ACR Comercial Ltda – EPP, possui registro no Crea/PE, bem como no Conselho Regional dos Técnicos Industriais; considerando que o contrato fiscalizado foi registrado, através do TRT BR2020064895, em 07/07/2020, ou seja, posteriormente à lavratura do auto em tela, que se deu em 15/06/2020; Diante do exposto, questionamos se o Auto de Infração Nº 9900046093/2020 será considerado procedente, uma vez que a regularização da infração, mesmo que em outro conselho profissional, se deu após a sua lavratura; considerando que o Auto é procedente, então, sugiro a manutenção da multa aplicada, com as devidas correções monetárias pertinentes, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator, conforme apresentado. Coordenou a sessão, o Engenheiro Mecânico Alexandre Monteiro Ferreira Barros – Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros: Maycon Lira Drummond Ramos, José Constantino da Silva Filho, Marcos da Silva Neto e Alexandre Valença Guimarães.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

*Cientifique-se e cumpra-se.*

*Recife, 19 de julho de 2023.*

***Eng. Mecânico Alexandre Monteiro Ferreira Barros***  
***Coordenador Adjunto da CEEMMQ***